



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

GABINETE DO VEREADOR MAX JUNIOR

EMENDA MODIFICATIVA/ ADITIVA Nº _____ / 2022

**DISPÕE SOBRE EMENDA
MODIFICATIVA/ ADITIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 158/ 2022**

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou a seguinte

EMENDA:

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º, §1º do Projeto de Lei nº 158/ 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Poderão ser beneficiadas pela presente Lei, usuários do Sistema único de Saúde (SUS) com idade a partir de 0 (zero) ano de idade, com deficiência, seja física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida e idosos, desde que comprove não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, devido à baixa renda familiar inseridas no limite de até 03 (três) Salários Mínimos, comprovada através do Cadastro Único - CADÚNICO.”

Art. 2º. Fica acrescido o §1º ao art. 6º do Projeto de Lei nº 158/ 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O prazo de entrega do pedido, será de 90 (noventa) dias, após o deferimento do procedimento administrativo, que será fornecido pelo Centro Municipal de Saúde.”

§1º. O quantitativo de fraldas a ser disponibilizado será equivalente a data retroativa da entrada do pedido.”

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos do **Projeto de Lei nº 158/ 2022**.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2022.

**MAX JUNIOR
VEREADOR**

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro - Guarapari /ES, 29.200-260. Tel:(27) 3261-3414
Assessoria: (27) 99913-5529 || E-mail: gabvermaxjunior@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.